



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/ 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019  
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro Pimenta/MG. CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 034/2019, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (Seis) meses, com termo inicial em 16/10/2019 e termo final em 16/10/2020 .

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 034/2019.

**Razão Social / End.** ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08 sediada na Rua Padre Domingos nº 117, Bairro Cerrado, na cidade de BAMBUÍ /MG, neste ato representado por **Paulo Augusto Telles Azevedo Israel**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 058.590.676-90 e RG nº MG 13.315.401 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Domingos nº 117, Bairro Cerrado, na cidade de BAMBUÍ /MG, telefone (37)3431-4209 / 998581918, endereço eletrônico: [supermercadoisrael@hotmail.com](mailto:supermercadoisrael@hotmail.com)

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alface em cápsula. O produto deverá apresentar-se fresco, firme, limpo e sem manchas de insetos, larvas, toco ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deverá estar acondicionado de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Apresentação: Unidades com peso médio de 200gramas/cps.	Unid	55	R\$1,80	R\$99,00
4	Arroz do Torrão e Moído - Pacote com 500g / Ingredientes: Arrozom dessecado e torrado.	Unid.	25	R\$6,40	R\$160,00
6	Carne de Frango, Tipo Peito de Frango Congelado / Sem Osso / Com Adição de Água de no Máximo 2% / Aspecto Próprio / Carne não Amolecida nem Pegajosa / Cor Própria / Sem Manchas Esverdeadas / Cheiro e Sabor Próprios / Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas / Embalagem em Pacotes de 1kg ou 2kg de Saco de Polietileno Resistente / Cada Embalagem Deverá Conter Rótulo de identificação com Tipo de Corte, Peso Líquido, Data de embalagem e de Validade / Não Serão Aceitos Produtos com Sinais de Descongelamento / Data de Validade Mínimo de 03 Meses a Partir da Data de Entrega	kg.	210	R\$11,00	R\$2.310,00
7	Carne de Frango / Tipo Cordeiro do Filé de Peito / Congelado com Adição de Água no Máximo de 3% / Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio / Sem Manchas e Parasitas / Acondicionado em Embalagem Fechada de Plástico não Danificado / Registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) / Embalagem contendo os Dados Nutricionais, Marca Comercial, Nome e Descrição do Produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Tabela de Conservação, Razão Social, Endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Lista de Ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, Data de Fabricação e Validade.	kg.	180	R\$11,80	R\$2.124,00
8	Cotovia Branca de Cabeça / Extra / Produto de Boa Qualidade / Sem Sujidades. Substância Terrosa / Apresentação: Embalagem Completa de Tamanho e Maturação Apresentação Firme, veias Desprevidas do Ocor ou Sabor Estranho. Produto Transportado Adequadamente Preferencialmente em Caixas de Polietileno.	Kg.	75	R\$4,00	R\$300,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

E-mail: [at@pimta@gmail.com](mailto:at@pimta@gmail.com)

9	Chá Mate Tostado para Infusão / Sem Corantes Artificiais / Embalagem com 200grs	PCT	23	R\$7,80	R\$179,40
10	Fuba de Canjica / Embalagem Páscua com 1kg / Composto de 100% de Grãos de Milho, Sãos e Limpos / Sem Fermentação e Sacaros Rançosos / Embalagens Plásticas Transparentes e Atóxicas Limpas não violáveis, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	7	R\$4,50	R\$31,50
11	Linguiça Tipo Caubrosa / Cozida / Defumada / Resfriada	Kg.	30	R\$15,50	R\$465,00
12	Mamão Pacaia Extra em Natura / Evolução Completa de Tamanho e Maduração Aprisionação Fina sem Defeitos Graves (Podridão, Danos Profundos, Frutos Passados ou Murchos) / Sem Manchas ou Deformação	Kg.	110	R\$5,50	R\$605,00
13	Milho Verde em Conserva / Tamanho e Forma Regulares / Grãos Inteiros de Consistência Própria, não Esmagados / Cor, Cheiro e Sabor Próprios / Sem Aditivos Químicos / Conservadas em Água e Sal / Livre de Fermentação / Isenta de Matéria Terrosa, de Parasitos e de Detritos Animais ou Vegetais / Acondicionado em Lata de Folha de Flandres, com Vácuo Sanitário contendo 2 Quilos.	Unid.	20	R\$11,80	R\$236,00
14	Milho Verde em Conserva / Tamanho e Forma Regulares / Grãos Inteiros de Consistência Própria, não Esmagados / Cor, Cheiro e Sabor Próprios / Sem Aditivos Químicos / Conservadas em Água e Sal / Livre de Fermentação / Isenta de Matéria Terrosa, de Parasitos e de Detritos Animais ou Vegetais / Acondicionado em Lata de Folha de Flandres, com Vácuo Sanitário contendo 200g.	Unid	185	R\$1,85	R\$340,75
15	Molura Pré-Pronta para Bolo / Diversos Sabores / Embalagem com 400grs.	PCT	270	R\$3,55	R\$958,50
16	Organo puro / Apresentação: Natura / Granulado / Acondicionado em Embalagem de polipropileno 10 grs	Unid.	35	R\$1,85	R\$64,75
17	Salmoio em Conserva Inteira / Embalado em Pote de Vidro de 500 gr / Com Prazo de Validade Mínima de 06 Meses a Partir da Data de Entrega	Unid	25	R\$19,50	R\$487,50
18	Pipoca Doce / Pipoca a Base de Canjica Pacote com 50g	Unid	1500	R\$1,70	R\$2550,00
19	Presunto Tipo Cozido / Carne Suína / Sem Capa de Gordura / Validade 30 dias a Partir da data de Entrega	kg.	65	R\$29,00	R\$1885,00
20	Seleção Tipo Hot Dog / Origem Carne de Frango / Acondicionada em Embalagem Plástica Resistente / Resfriada / Com Data de Validade não Inferior a 30 dias a Partir da Data de Entrega	Kg	235	R\$7,00	R\$1645,00
22	Bolacha Doce com Recheio / Tipo Bolinhos do Coco / Composto de Farinha de Trigo Enriquecida, Açúcar, Óleo, Fósforo, Apucar, Gordura Vegetal e Outros Ingredientes Permíscios / Embalagem Primária Saco Plástico, Alveolar e Lacrado / Com validade mínima de 06 Meses na Data da Entrega / Apresentação: Caixa com Mínimo 1,5 kg / Marca de Referência: Krokero ou de Semelhante Qualidade.	unid	10	R\$10,50	R\$105,00
23	Refrigerante Guaraná Zero Açúcar 7000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet	Unid.	143	R\$5,90	R\$843,70
21	Refrigerante Sabor Cola / Embalagem em PET com 2 Litros / Com Valor Energético Mínimo de 60 kcal por Porção de 200 ml / Declara de Rotulagem / Prazo de Validade e Informação Nutricional / Validade Superior a 60 Dias a Contar da Data de Entrega da Matéria / Marca de Referência: Coca-Cola, Pepsi ou de Similar Qualidade	Unid.	480	R\$6,25	R\$3000,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



25	Fralda Descartável Tamanho XXG / Com Relâmpago de Unidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose Polimérica Superabsorvente, Poliéster, Polipropileno, Poliester Adesivos e Lação Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 18 Unidades.	PCTE	10	R\$25,00	R\$250,00
27	Copo Descartável / 100 ml / Reforçado / Cristal / Pacote com 100 Unidades	PCT	35	R\$4,90	R\$171,50
28	Esponha Lixa Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades	PCT	310	R\$3,00	R\$930,00
29	Sacão em Fô Amarelo / Lm Coza Pesada / Embalagem com 1000g	PCT	5	R\$35,50	R\$177,50
30	Saco para Lixo / 120 litros / Capacidade Nominal 20Kg / Dimensões Aproximadas 72x90 cm / Consistente / Não Transparente / Espessura Mínima de 0,12 mm (Paredes Aderidas) / Deverá Obedecer as Normas Técnicas Classe I- NBR 9191 / Pacote com Mínimo de 200 Unidades.	PCT	200	R\$3,30	R\$660,00
31	Saco para Lixo / 40 litros ou 10Kg / Inodoro / Consistente / Não Transparente / Dimensões Mínimas 58x62 cm / Reforçado / Mínimo de 10 Micras / Embalagem com Mínimo de 100 unidades.	Unid.	590	R\$3,30	R\$1.947,00
32	Saco para Lixo / 80 litros ou 10Kg / Inodoro / Intransparente / Dimensões Mínimas 62x82 cm / Reforçado / Mínimo de 10 Micras / Embalagem com Mínimo de 100 unidades	Unid.	590	R\$3,30	R\$1.947,00
33	Têxtil com Ada em Tecido (OXFORD) / Rolo em Tule / Com Elásticos Para Têxteis / Tamanho Único / Cor Preta.	Unid.	47	R\$22,60	R\$1.062,20
35	Chá Mate / Erva Mate Quimado / Constituído de Folhas Novas / De Cor Verde Amarelada Escura / Com Aromas Com Cheiro e Sabor Empírico / Isento de Sujidades Parasitas e Larvas / Embalagem com 250g / Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade Mínima de 11 Meses a Contar da Data de Entrega.	unid.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
<b>TOTAL POR FORNECEDOR:</b>					<b>R\$26.413,30</b>

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 034/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 034/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 034/2019.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.866/93.





- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG. **livre de quaisquer ônus para o município.**
- e) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.
- f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "5", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

a. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

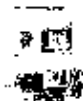
3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;





- 3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:**
- 3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;**
- 3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.**
- 3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- 3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**
- 4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.**
- 5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.**
- 6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.**
- 7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.**
- 8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.**
- 9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**





**10.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**b)** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**a.** Pela Administração, quando:

**i.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b.** A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**f.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**g.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**h.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**a.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG







## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62. § 4º da Lei 8.666/93.
2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:  
Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 212 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 237 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 282 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.19.00  
Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 453 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 489 – 02.08.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.55.00  
Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.49.00  
Ficha 563 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.55.00  
Ficha 576 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.50.00  
Ficha 616 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 741 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 748 – 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 811 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 839 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
4. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057. – CEP: 35.585-000 - Pimenta – MG





5. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 034/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta-MG, 16 de Outubro de 2019**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:**

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro \_\_\_\_\_  
Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_  
Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

**ISRAEL E ISRAEL LTDA**  
**CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08**

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria**  
**Prefeito Municipal**

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**



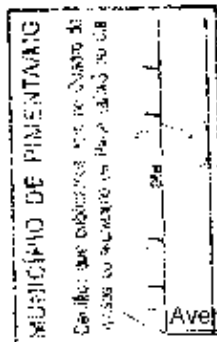


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 022/2019. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. ISRAEL E ISRAEL LTDA.** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 050/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – VIGÊNCIA: 16/10/2019 e termo final em 16/10/2020. Dotação Orcamentária:** Ficha

02.02.01.04.22.0017.2015.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	29	-
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	168	-
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	203	-
02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	212	-
02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	237	-
02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	262	-
02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.19.00Ficha	316	-
02.04.05.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	453	-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.02.00Ficha	460	-
02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.55.00Ficha	545	-
02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.49.00Ficha	563	-
02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.55.00Ficha	676	-
02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.50.00Ficha	616	-
02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	636	-
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	690	-
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	729	-
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	741	-
02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	748	-
02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	768	-
02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	811	-
02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	839	-
02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso	1.00.00		-

**Pimenta-MG, 15 de Outubro de 2019 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.**



**Allysson José Ribas de Oliveira**  
Equipe de Apoio

Avenida JK, nº 398 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

